**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025**

**PROTOCOLO Nº 52389/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2025**

## ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TESTAGEM DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado pela Comissão de Contratação, portaria xx/2025, credencia a empresa/pessoa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ....., CEP ....., Fone ....., doravante denominada **CREDENCIADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem expedir o presente Termo de Credenciamento, vinculado ao Chamamento Público 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**Parágrafo Primeiro:** É objeto do presente o **"Credenciamento para contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde".**

**Parágrafo Segundo:** As especificações minuciosas dos serviços estão descritas no Termo de Referência, que é parte integrante deste edital como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência deste Edital, afim de viabilizar o ingresso de novos interessados, sendo o Edital republicado anualmente, ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a solicitação para tal, e inalteradas suas condições.

**Parágrafo Segundo:** Caso o Edital de Chamamento Público seja prorrogado, a vigência deste Termo obedecerá ao novo prazo delimitado conforme nova publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Parágrafo Terceiro:** O Edital de Chamamento Público será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante sua vigência, o credenciamento de novos interessados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Parágrafo Primeiro:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

| Cód | Órgão | Unid. | Função | Subfunção | Programa | Ação | Elemento | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 253 | 15 | 001 | 10 | 301 | 0041 | 2.051 | 3.3.90.39 | 000 |
| 253 | 15 | 001 | 10 | 301 | 0041 | 2.051 | 3.3.90.39 | 000 (Superávite) |
| 253 | 15 | 001 | 10 | 301 | 0041 | 2.051 | 3.3.90.39 | 303 |
| 253 | 15 | 001 | 10 | 301 | 0041 | 2.051 | 3.3.90.39 | 303 (Superávite) |
| 277 | 15 | 002 | 10 | 301 | 0041 | 2.054 | 3.3.90.39 | 000 |
| 277 | 15 | 002 | 10 | 301 | 0041 | 2.054 | 3.3.90.39 | 000 (Superávite) |
| 277 | 15 | 002 | 10 | 301 | 0041 | 2.054 | 3.3.90.39 | 303 |
| 277 | 15 | 002 | 10 | 301 | 0041 | 2.054 | 3.3.90.39 | 383 |
| 277 | 15 | 002 | 10 | 301 | 0041 | 2.054 | 3.3.90.39 | 494 |
| 277 | 15 | 002 | 10 | 301 | 0041 | 2.054 | 3.3.90.39 | 1016 (Superávite) |
| 277 | 15 | 002 | 10 | 301 | 0041 | 2.054 | 3.3.90.39 | 1017 (Superávite) |
| 277 | 15 | 002 | 10 | 301 | 0041 | 2.054 | 3.3.90.39 | 1395 |

O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

| RECURSOS | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| Recursos do Município | X | |
| Recursos Programas, Convênio Estadual | | X |
| Recursos Programas, Convênio Federal | X | |

**Parágrafo Segundo:** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

**Parágrafo Primeiro:** As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes: data e hora de protocolo de documentos, empresa a mais tempo realizando o serviço; a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados; (conforme atestado de capacidade técnica).

## CLÁUSULA QUINTA – DA DATA DE APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O(A) **Sr(a)** **.....** foi devidamente credenciado junto ao Edital de Chamamento Público nº xx/2025 em ... de ..... 2025.

**Parágrafo Segundo:** O mesmo ficou em .....º (.....) lugar na ordem de classificação dos credenciados, conforme Sorteio realizado em .... de .....de 2025.

## CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O órgão ou o credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I. Pedido formalizado pelo credenciado;
II. Perda das condições de habilitação do credenciado;
III. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
IV. Quando declinar da assinatura do contrato quando convocado por duas vezes seguidas ou três alternadas; e
V. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao Credenciamento

**Parágrafo Segundo:** O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**Parágrafo Terceiro:** Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação

**Parágrafo Quarto:** Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**Parágrafo Quinto:** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade

**Parágrafo Sexto:** Além das hipóteses previstas acima, são hipóteses de descredenciamento:

**I.** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

**II.** Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

**III.** Desatender as determinações da fiscalização;

**IV.** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

**V.** Prestar informações inexatas à Secretaria Municipal de Saúde ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;

**VI.** O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do fiscal do contrato.

**VII.** Alterações na Estrutura da Empresa, mudanças significativas na estrutura da empresa, como fusões, aquisições ou alterações no quadro de sócios, podem levar ao descredenciamento, caso não sejam comunicadas à Administração.

**VIII.** A reincidência em falhas na prestação dos serviços, mesmo após notificações e tentativas de correção, pode resultar em descredenciamento.

**IX.** O descredenciamento pode ocorrer em decorrência de decisão judicial que impeça a continuidade da prestação dos serviços pela empresa

**Parágrafo Sexto:** Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**CLAUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro:** A descrição da forma da execução dos serviços e obrigações das partes estão descritas conforme Termo de Referência ao Edital de Chamamento Público nº 06/2025, as quais deverão ser cumpridas na íntegra, visto aplicação das penalidades previstas no Edital supracitado caso se verifiquem irregularidades.

Para firmeza e validade do presente Termo de Credenciamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pela Comissão de contratação e pelo credenciado.
Fazenda Rio Grande, .....

Comissão de Contratação

Portaria xxxxx/2025

xxxxxxxxxxxxx

CREDENCIADA